Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 03 de abril de 2019.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Especial no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), por redução de dotação.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei visa criar credito especial, para o pagamento parcelado da dívida do município com a Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, e dá outras providências.

Isto posto, Senhores Vereadores, acreditamos ter justificado o Projeto de Lei e solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do mesmo.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 3783

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 92.000,00, POR REDUÇÃO DE DOTAÇÃO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir um Crédito Especial no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO E GESTÃO.....R$ 92.000,00
U.Orç. 02 – Encargos Gerais do Município.....R$ 92.000,00
28 – Encargos Gerais
843 – Serviço da Divida Interna
0000 – Encargos Especiais – Ações Não Integrantes do PPA
Projeto 0.010 - Parcelamento de Dívida com CEEE-D.....R$ 92.000,00
4.6.90.71.00.00.00 – Principal da Dívida por Contrato.....R$ 92.000.00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 92.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Especial solicitado a redução das seguintes dotações:

ÓRGÃO 12- RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 92.000,00
U.Orç.01 - RESERVA DE CONTINGENCIA.....R$ 92.000,00
Atividade 2.121-Reserva de Contingência.....R$ 92.000,00
9.9.99.99.99.00.00-Reserva de contingência e Reserva do RPPS.....R$ 92.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES .....R$ 92.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração